



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 29 de Novembro de 2013.

Ofício SSP/AEP/SIALE Nº 402/2013

Referente Protocolado GS Nº 14.677/2013

Assunto: Requerimento de Informação Nº 0302 de 2013- a respeito dos métodos de identificação civil e criminal utilizados ; critérios para classificação de cidadão morto como " não identificado" e diligências adotadas no sentido de apurar a identidade.

Anexo: Despacho APJ/DGPAD/ 5003/2013 c. apensos.

**Senhora Procuradora do Estado Assessora Chefe**

Cumprimentando-a, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência a documentação que segue em anexo, relativa ao requerimento de informação nº 0302/2013, de autoria do deputado estadual Rui Falcão, contendo manifestação da Polícia Civil.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

**Antonio Carlos da Ponte**  
Secretário Adjunto da Segurança

A  
Excelentíssima Senhora  
**Doutora Anadil Abujabra Amorim**  
**Digníssima Procuradora do Estado Assessora Chefe**  
Assessoria Técnico-Legislativa – ATL - Casa Civil  
Avenida Morumbi nº 4.500 - 1º andar - Sala 119.  
Palácio dos Bandeirantes - São Paulo - S/ Paulo.



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Delegacia Geral de Polícia Adjunta  
Assistência Policial Judiciária



MAGM/hgj

NATUREZA : Prot DGPAD nº 14736/2013 – PGS 14677/2013  
INTERESSADO : **Deputado Estadual Enio Tatto**  
ASSUNTO : Encaminha Requerimento nº 302/2013, de autoria do Deputado Estadual Rui Falcão, acerca dos mortos civis em confronto com a Polícia Militar: procedimentos, critérios e diligência adotados para identificação dos classificados como "não identificados".  
DESPACHO : APJ/DGPAD – 5003/2013

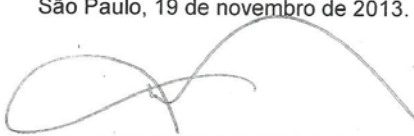
Este expediente retorna do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), onde seguiu para esclarecimentos adicionais pretendidos pelo Deputado Rui Falcão.

Em apertada síntese, busca referido parlamentar saber quais os métodos de identificação civil e criminal, quais os critérios para classificar um cidadão morto como "não identificado" e, ainda, quais as diligências que são realizadas para se apurar a identidade.

Pela aludida Departamental foram objetivamente respondidos os três quesitos, sendo tais respostas endossadas por sua Ilustre Diretora (f. 19).

Nessa linha, retornem os autos à **Assessoria Especial Parlamentar** junto ao Gabinete do Titular da Pasta, para conhecimento das medidas adotadas.

São Paulo, 19 de novembro de 2013.



VALMIR EDUARDO GRANUCCI  
Delegado Geral de Polícia Adjunto



Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 9º andar - Centro - CEP - 01032-001 - São Paulo - Capital.  
Fax (11) 3227-3251 - Fone: (11) 3311-3347/3077



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA  
DIVISÃO DE HOMICÍDIOS  
SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER



Fl. 14

**Natureza:** Protocolado nº S-322855/2013 – DHPP  
Registro Cartório Central nº 1232/2013

**Interessado:** Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo -  
**Deputado Rui Falcão.**

**Assunto:** SGP nº 5930/2013 RGL 7177/2013 encaminha  
requerimento de informação nº 302/2013 solicitando  
informações sobre métodos de identificação civil e criminal e  
critérios para classificação de não identificados.

**Despacho:** S/Nº

---

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência e em resposta aos questionamentos de fl. 03, informamos que os métodos ou método de identificação civil ou criminal trata-se de método datiloscópico, que consiste na coleta de impressões digitais de indiciados e de vítimas atendidas em locais de crime, para posterior confronto com as planilhas e/ou boletins de identificação criminal existentes no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD.

A identificação criminal propriamente dita encontra-se prevista na lei nº 12.037/2009 que diz que o “civilmente identificado” não será submetido a identificação datiloscópica criminal; para tanto, no ato do indiciamento, deverá apresentar um dos seguintes documentos: cédula de identidade, carteira profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira de identificação funcional (ex: OAB, CREA, CRM, etc).

Assim, ocorre que nem sempre no ato da apresentação



16

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA  
DIVISÃO DE HOMICÍDIOS  
SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER**

Fl. 15

de quaisquer um dos documentos acima listados há condições de averiguar sua autenticidade, o que resulta em ausência de material datiloscópico legítimo ou confiável para futura pesquisa.

Já os critérios para classificar um cidadão morto como “não identificado” decorrem da ausência de familiares que venham a reclamar o corpo no Instituto Médico Legal - IML, ausências de material genético para confronto de DNA (este diretamente ligado à falta de parentes) e, por fim, ausência de prontuário civil (este arquivado em ordem numérica) ou criminal (arquivo decadactilar) no IIRGD que possibilite o confronto das digitais (a ausência de prontuário civil/criminal se deve a pessoas oriundas de outros Estados da União, pessoas que não obtiveram sua cédula de identidade no Estado de São Paulo, indivíduos que foram indiciados indiretamente, ou seja, quando não há coleta de impressões datiloscópicas nem juntada de documento de identidade, e até mesmo quando as digitais armazenadas no IIRGD não dispõem de qualidade mínima para comparação).

Finalmente, quanto ao item 3, as diligências realizadas para apurar a identidade de desconhecidos são realizadas dentro do próprio inquérito policial, presidido pela respectiva autoridade, as quais implicam, entre outras, em reconhecimento fotográfico (se possível), investigações de campo, análise de ocorrências de pessoas desaparecidas, etc).

Era, o que havia a relatar.

São paulo, 11 de novembro de 2013.

Altair Tadeu Neto  
Papiloscopista Policial  
Respondendo pelo Expediente





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA  
DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - DHPP  
Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 4º andar - CEP 01032-001 - Fone/Fax: 3227-1806



IAVF/NCZ

Folha 17

**REFERÊNCIA:** Ofício SGP nº 5930/13 da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, datado de 18/10/13. Protocolo Geral-GS nº 14677/13, DGPAD nº 14736/13 e DHPP nº S-322585/13.

**INTERESSADO:** **Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.**

**ASSUNTO:** Solicita fornecer, conforme Decisão da Mesa, as informações objeto do Requerimento nº 302, de 2013, apresentado pelo Deputado Rui Falcão, nos termos dos inclusos avulsos.

**DESPACHO:** nº 978 /13-DH.

---

O presente expediente iniciou-se através do pedido de informações objeto do requerimento formulado pelo Deputado Rui Falcão, tendo sido o mesmo encaminhado a esta Divisão, por ordenamento superior.


Diante do teor do pedido formulado, o expediente foi remetido à Seção de Identificação de Cadáver desta Especializada, a qual prestou informações às fls. 15/16.

Posto isso, concordando com o teor da manifestação apresentada, e corroborando ainda com o que foi dito em relação às diligências encetadas no Inquérito Policial para identificação da vítima desconhecida, ou seja, reconhecimento fotográfico, pesquisas da Delegacia de Pessoas Desaparecidas, exames de confronto de DNA, investigações de campo, solicitação de auxílio à imprensa escrita e falada, deixamos claro que é, e sempre foi, objetivo primordial deste Departamento, a resposta pronta, clara e honesta à família no sentido de dar-lhe compreensão e conforto em horas tão difíceis, o que temos conseguido, isso pelo trabalho responsável por nós desenvolvido, independente de classe social ou condição econômica, já que a todos devemos o mesmo respeito, pois entendemos que atrás de uma vítima, existe uma família que clama por atenção e justiça. Esse o nosso trabalho que, felizmente, tem encontrado guarida e respeito na opinião pública que

sabe que pode encontrar nos Policiais do DHPP, nos momentos de necessidade, a melhor das acolhidas. No entanto deixe-se também consignado que apesar de todos os esforços envidados, nem sempre é possível chegar a esse objetivo, isso por fatores diversos, como falta de documentação, afetada pela dimensão territorial brasileira, migração interna, ausência de familiares, etc, tudo isso, às vezes, impede que possamos chegar a bom t ermo em nossas pretens es.

Ap s, seja o presente expediente submetido   aprecia o da D. Diretoria Departamental, com sugest o, s.m.j. da remessa deste feito ao IIRGD para, ser for o caso, complementa o das informa es ora prestadas.

S o Paulo, 11 de novembro de 2013.

  
**ITAGIBA A. V. FRANCO**  
*Delegado Division rio de Pol cia*  
*Divis o de Homic dios - DHPP*





**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA-DHPP**  
Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 – 5º andar - Luz – São Paulo/SP – Tel: 3315.0151



Fl. 19

**Natureza :** Protocolado nº S-322585/2013 – DHPP  
Registro Cartório Central nº 1232/2013

**Interessado:** Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo – Deputado Rui Falcão.

**Assunto:** Ofício SGP nº 5930/2013 RGL 7177/2013 encaminha Requerimento de Informação nº 302/2013 solicitando informações sobre métodos de identificação civil e criminal e critérios para classificação de não identificados.

**Despacho:** 2436/2013 – vgrm

Trata-se de expediente oriundo do Requerimento de Informação nº 302/2013, de autoria do Deputado Estadual em São Paulo Rui Falcão, o qual solicita informações sobre métodos de identificação civil e criminal e critério para classificação de não identificados.

Após detida análise por parte do Sr. Papiloscopista Policial respondendo pelo expediente da Seção de Identificação de Cadáver e do Sr. Delegado de Polícia Divisionário de Homicídios, extraiu-se as manifestações substanciadas às fls. 15, 16, 17 e 18, que respondem objetivamente os questionamentos abordados no Requerimento sobredito, as quais são endossadas por esta signatária.

Destarte, retorne-se este expediente à **Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD** para apreciação e o que for de pertinência.

São Paulo, 12 de novembro de 2013

**ELISABETE FERREIRA SATO LEI**  
Delegada de Polícia Diretora do DHPP